



Decreto Legislativo Nº 1 de 18/03/2020

" Dispõe, no âmbito da Câmara Municipal, de medidas preventivas face à Pandemia Mundial de COVID 19 e dá outras providências."

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde – MS – nº 188, de 4 de fevereiro e 2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo coronavírus – Covid-19;

Considerando a declaração da infecção humana pelo Covid-19 como pandemia, em 11 de março, pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

Consideração a adoção, pela Câmara dos Deputados, pelo Supremo Tribunal Federal – STF – e por outros órgãos públicos federais, estaduais e municipais dos Poderes Legislativo e Judiciário, de medidas de prevenção à infecção e à propagação do Covid-19;

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA - com base no art. 59, da Lei Orgânica do Município de Ipatinga, inciso III do artigo 168 do Regimento Interno desta Casa Legislativa - Decreta:

Art. 1º Ficam suspensos os trabalhos da Câmara Municipal de Ipatinga a partir do dia 19 de março de 2020 a 27 de março de 2020.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo poderá ser revogado a qualquer momento por motivo da necessidade de análise de projetos de relevante interesse para o município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 18 de março de 2020.

Jadson Heleno Moreira
Presidente

Adiel Fernandes de Oliveira
1º Secretário

Sebastião Ferreira Guedes
Vice-presidente

Ademir Cláudio Dias
2º Secretário